



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Compras de pequeno valor de pronto pagamento, afastamento da dispensa eletrônica – Aquisição de 01 par de óculos com lentes corretivas para acolhida do Serviço de Acolhimento Institucional Estrela Guia.

O Serviço de Acolhimento Institucional Estrela Guia oferece proteção à criança e ao adolescente, violados ou ameaçados em seus direitos básicos, seja por ação ou omissão do Estado; pela falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão da própria conduta, não implicando privação de liberdade.

O Abrigo é um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia provisória dentro de um clima residencial, com um atendimento personalizado, em pequenas unidades, para pequenos grupos de crianças e adolescentes. É um Serviço que oferece às crianças e adolescentes acolhidos a oportunidade de participar na vida da comunidade, utilizando seus recursos (escolas, áreas de lazer, centros médicos, escolas infantis).

Embora o retorno da criança/adolescente a sua família de origem ou família substituta seja prioridade, o abrigo deverá oferecer condições para que, aqueles que não forem integrados a uma família, permaneçam o tempo que for necessário.

Nesse sentido, torna-se necessário também prover as demandas médicas dos acolhidos. E, sendo os óculos indispensáveis às suas rotinas, principalmente escolares, com prescrição médica personalíssima, evidencia-se a urgência em seu atendimento.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição via afastamento da dispensa eletrônica, pois o uso dos óculos é indispensável para corrigir e melhorar a visão e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos abrigados. Ressalta-se também, a relevância na prioridade da saúde exaustivamente tratada na LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional disposto no artigo 37, XXI da Constituição Brasileira, relativo a obrigatoriedade de licitação no âmbito da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e prestação de serviços para o poder público.

Considerando que a licitação é um instituto do Direito Administrativo, utilizado sempre que a Administração Pública precisa contratar terceiros para suprir as necessidades da coletividade, sendo que para isso é necessária a utilização do processo licitatório, atendendo todos os princípios, normas e atos legais necessários para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa de seu interesse.

Considerando o art. 11 da Lei nº. 14.133/21 que define que a licitação tem os objetivos de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de serviços, obras e compras em geral, a Administração Pública precisa observar, como regra, o procedimento preliminar licitatório determinado e delimitado conforme dispõe a legislação.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





24808000001063



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Considerando o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21;

Considerando o art. 95, § 2º da Lei 14.133/21, que entende que as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento são entendidos como as de valor não superior a R\$ 10.000,00, podendo ser feito contrato verbal com a administração;

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal nº 22.348/22 que dispõe sobre a contratação direta sob a Lei Federal 14.133/21, onde fica dispensada a análise jurídica para compra de itens de baixa complexidade e entrega imediata, o artigo 11, § 5º do mesmo decreto, onde a compra por dispensa de forma eletrônica, mediante justificativa, pode ser afastada pela inadequação à obtenção da melhor proposta e ainda o art. 27, do mesmo decreto, que corrobora com a simplificação da documentação exigida para contratações de entrega imediata;

Considerando o art. 14 do Decreto Municipal nº 22.347/22, que dispõe sobre a elaboração do estudo técnico preliminar, onde faculta a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21;

Considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 22.244/22, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito Municipal, onde define os parâmetros a serem utilizados na orçamentação, que podem ser empregados de forma combinada ou não;

Informamos que a aquisição dos óculos de grau, caracterizada como compra de pequeno vulto, será realizada via compra direta, com a orçamentação realizada com pesquisa direta, com, no mínimo, 03 fornecedores e, que como critério de seleção do fornecedor seja utilizado o critério de menor preço, observadas as demais condições legais.

Justificamos a compra devido à urgência no atendimento da prescrição médica para o acolhido (Lei nº 13.709/2018, LGPD) e o cumprimento das exigências da legislação e rotinas da Fundação de Assistência Social.

Caxias do Sul, 27 de agosto de 2024.

Rafael da Silva Vieira
Presidente em exercício da FAS

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





24808000001063

Nome do documento: Justificativa.pdf

Documento assinado por

Rafael da Silva Vieira

Órgão/Grupo/Matrícula

FASCAX / PRE / 225

Data

27/08/2024 13:47:18





Numero : 2024 / 553

Data : 02/09/2024

Requisitante /
[2606] FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL (FAS)/FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL/FAS

Prazo de entrega

Situação do Pedido

Autorizado

Endereço de entrega

Finalidade

Aquisição de 01 par de óculos com lentes corretivas para acolhida do Serviço de Acolhimento Institucional Estrela Guia, conforme receita anexo.

Item	Produto	Unid. Med.	Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Total Item
1	65324	UN	ÓCULOS DE GRAU: a) com armação e lentes; b) conforme prescrição médica.-Aquisição de 01 par de óculos com lentes corretivas para acolhida do Serviço de Acolhimento Institucional Estrela Guia, conforme receita anexo.	1	200,00	200,00
Valor Total						200,00

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/245 - Fundação de Assistência Social (FAS)	Valor Utilizado :	200,00
Programa de Trabalho	: 05.05.08.243.0003.2510 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recurso	: 0501 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação	: 0000900 - 0001 - FAS - LIVRE		
Rubrica Item	: 3.3.90.30.23.00.00.00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		

FINANCEIRO

ORDENADOR



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Brenda Regina Valcanaia Bermudez	FASCAX / CONT / 536	03/09/2024 10:16:04
Marcela Cristina Bridi	FASCAX / DA / 301	03/09/2024 10:40:40
Rafael da Silva Vieira	FASCAX / PRE / 225	03/09/2024 13:30:45

